

ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA RESERVA DO EXÉRCITO – RJ

Fundada em 13 de abril de 1992

Filiada ao Conselho Nacional de Oficiais R/2

Av. Brasil 5.292 (Bonsucesso) 21040-361 - Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21) 2564-3276 (21) 3868-8577

E-mail: aore.rj@gmail.com

Site: www.r2verdeoliva-rj.net.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, o Presidente da Associação dos Oficiais da Reserva do Exército – RJ - AORE-RJ, de acordo com o Artigo 50 alínea g do Estatuto da AORE-RJ e na forma do Art.34, convoca todos os associados pagantes, quites com suas obrigações sociais, para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no CPOR-RJ, situado na Av. Brasil, 5292, Quartel do CPOR-RJ, em Bonsucesso, no dia 26 de abril, às 8h 30min em primeira convocação com a maioria dos associados ou em segunda convocação às 9h com mais de 15% dos Associados quites com suas obrigações sociais, para deliberar sobre as seguintes mudanças no seu Estatuto:

- a) Atualizar a redação de alguns Artigos;
- b) Excluir o parágrafo único do Art 4º;
- c) Possibilidade de criação de um Clube de Tiro;
- d) Desmembrar a alínea a do Art. 8º criando a alínea b para os Sócios Fundadores Especiais;
- e) Suprimir do Art. 8º alínea c, os sócios Honorários Natos.
- f) Criar a alínea g, do Art. 8º, a categoria de Sócio Oficial da Reserva;
- g) Art. 9º - Define os Associados pagantes;
- h) Excluir o Parágrafo Único do Art. 11 e criar os Parágrafos Primeiro e Segundo com os Direitos dos Sócios Fundadores Especiais e dos Sócios Oficiais da Reserva Remunerada ou Reformados;
- i) Art.17 Parágrafo Único – Eliminação do Quadro Social do Associado que perder a condição de Aspirante-a-Oficial ou de Oficial;
- j) Art.22 - Parágrafo Segundo- O Diretor Tesoureiro deverá apresentar a relação dos Associados em dia com as contribuições sociais. (criar este parágrafo e renumerar os outros)
- k) Mudar o mandato da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para 4 (quatro) anos a partir da próxima eleição em 2014.
- l) Art. 49 alterar o Parágrafo Único, passando a ter a seguinte redação: Serão nomeados, entre os associados, por ato do Presidente da Associação e aprovado pela Diretoria Executiva, tantos Diretores quantos forem julgados necessários para a administração da entidade.
- m) Art. 54 dispõe sobre a vacância de cargo eletivo, e cancela as competências do Diretor Social.
- n) Art. 55 dispõe sobre a vacância da Presidência e cancela as competências do Diretor Jurídico.

As propostas estarão disponíveis no site da AORE- www.r2verdeoliva-rj.net.br

Rio de Janeiro, 4 de abril de 2013

Ruyberto Silva de Oliveira
Presidente